



**LEI N.º 237/2004**

"Altera Lei Municipal n.º 231/2003 e dá outras providências."

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Demonstrativo de Despesa Autorizada inserido na Lei Municipal n.º 231/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Onde se lê:

2.14.....Manut. Fundo Municipal de Seguridade.....138.000,00  
2.14.1.....Manut. Fundo Municipal de Seguridade.....138.000,00

Leia-se:

3.01..... Fundo de Seguridade Social.....138.000,00  
3.01.1.....Fundo de Seguridade Social.....138.000,00

com os seguintes desdobramentos:

09.....Previdência Social.....138.000,00  
09.272.....Previdência do Regime Estatutário.....138.000,00  
09.272.0402.....Administração Pública Municipal.....138.000,00  
09.272.0402.2121.....Manut. Fundo Seguridade Social.....138.000,00  
    3.1.90.01.....001...Aposentadorias e Reformas.....38.000,00  
    3.1.90.03.....002...Pensões.....20.000,00  
    3.1.90.09.....003...Salário Família.....10.000,00  
    3.1.90.13.....004...Obrigações Patronais.....10.000,00  
    3.1.90.16.....005...Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....2.000,00  
    3.1.90.91.....006...Sentenças Judiciais.....3.000,00  
    3.3.90.05.....007...Outros Benefícios Previdenciários.....3.000,00  
    3.3.90.14.....008...Diárias-Civil.....5.000,00  
    3.3.90.30.....009...Material de Consumo.....10.000,00  
    3.3.90.35.....010...Serviços de Consultoria.....20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.36.....011.....	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física.....	3.000,00
3.3.90.39.....012.....	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica...	10.000,00
3.3.90.47.....013.....	Obrigações Tributár. e Contributivas.....	2.000,00
4.4.90.52.....	Equip. e Material Permanente.....	10.000,00
4.4.90.52.02....014....	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial.....	10.000,00"

Art. 2º - Os arts. 5º e 6º , da Lei Municipal n.º 231/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), desdobrada nos termos do Artigo 4º, da Lei n.º 219/2003, nos seguintes agregados:

I - Orçamento fiscal, em R\$ 12.300.000,00.


Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o artigo 4º da Lei n.º 219/2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 18 de março de 2004.

  
**JOSÉ PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal

  
Frederico Dutra Santiago  
Procurador Jurídico